

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM**Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 49/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

**ESTUDOS PRELIMINARES Nº 49/2023****CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**  
**PROC. SEI Nº 23.0.000027010-5****SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD**ÁREA REQUISITANTE:**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO:	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: SEAD	<b>Paulo Silvio Mourão Veras</b> Secretário de Administração

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**, do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no **Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573)**.

**1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A necessidade da presente demanda é a **contratação de seguro para estagiários remunerados do Tribunal de Justiça do Piauí**.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

**1.2.1.** O seguro para estagiários revela-se como proteção importante tanto para o Órgão onde são exercidas as atividades laborais quanto para o próprio estagiário, que pode cobrir diferentes situações, como acidentes pessoais, invalidez permanente ou temporária, doenças e até mesmo danos materiais causados pelo estagiário durante o desempenho de suas atividades.

**1.2.2.** Além disso, a legislação brasileira exige que as empresas contratantes ofereçam um seguro de vida e acidentes pessoais para o estagiário, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, como forma de garantir a segurança e bem-estar do estagiário durante o período de realização de suas atividades.

**1.2.3.** Portanto, a necessidade do seguro para estagiários é fundamental e justificável, tanto para proteger o estudante quanto para evitar prejuízos para o tribunal de Justiça, tendo em vista, ainda, que a contratação desse seguro é uma obrigação legal das empresas e órgãos e deve ser cumprida para garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

**1.2.4.** A presente contratação objetiva:

**1.2.4.1.** Garantir a proteção e a segurança do estudante durante o período de estágio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**1.2.4.2.** Prevenir possíveis problemas e oferecer suporte caso aconteça algum incidente, no decorrer do exercício das atividades do estagiário no Tribunal.

**1.2.4.3.** Oferecer cobertura em caso de acidentes pessoais, invalidez, despesas médicas e hospitalares, e até mesmo danos materiais causados pelo estagiário durante o desempenho de suas atividades.

**1.2.4.4.** Zelar pela segurança e bem-estar do estudante durante o período de estágio.

**1.2.4.5.** Transmitir confiança e credibilidade ao estagiário, demonstrando preocupação com o seu desenvolvimento e com a sua integridade física e emocional.

**1.3.** Desta forma, a presente contratação justifica-se como de grande importância dentre as principais ferramentas que buscam aprimorar, promover e desenvolver políticas públicas voltadas à qualidade vida no trabalho dos servidores do Poder Judiciário Piauiense.

## **2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** Inicialmente, cumpre ressaltar que o Plano Anual de Contratação - PAC no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí foi regulamentado em novembro de 2021, por intermédio da Art. 5º, II, da Resolução Nº. 247/2021.

**2.2.** Vale salientar que as tratativas acerca do PAC atinente ao ano em curso encontra-se em tramitação nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000116433-7, restando pendente, ainda, sua publicação e divulgação no sítio eletrônico do Tribunal, após a sua aprovação pelo Tribunal Pleno, nos termos do Art. art.8º, III, da Resolução Nº. 247/2021.

**2.3.** Entretanto, a autoridade máxima deste Egrégio Tribunal de Justiça, o Senhor Desembargador Presidente Hilo de Almeida Sousa, nos termos da Decisão Nº 2678/2023 (4054309), exarada nos autos do Processo SEI Nº 23.0.000017397-5, que versou sobre as demandas iniciais acerca da viabilidade do presente processo, **AUTORIZOU** a deflagração de procedimento destinado à **contratação de seguro para estagiários do Tribunal de Justiça do Piauí**.

**2.4.** Nesse sentido, de igual modo, é imperioso frisar que, no Documento de Oficialização da Demanda Nº 61/2023 (4085868), a aludida Autoridade ratificou a necessidade da contratação em comento, de forma atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Piauí, **razão pela qual entende-se que o aspecto referente a previsão no PAC resta plenamente justificado**.

**2.5.** Frisa-se, ainda, que nos autos do processo de planejamento retromencionado, fora listado o Contrato Nº 33/2019, cujo objeto é coincidente ao objeto da presente contratação e encontra-se com prazo de vigência exíguo, sendo mantida a necessidade de cobertura e, portanto, restando imperiosa a deflagração de nova contratação.

**2.6.** A presente contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações para 2023 que, embora devidamente elaborado nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000046050-1, encontra-se em fase final de formalização, nos autos do Processo SEI Nº 22.0.000116433-7, restando pendente, ainda, sua publicação e divulgação no sítio eletrônico do Tribunal, após a sua aprovação pelo Tribunal Pleno, nos termos do Art. art.8º, III, da Resolução Nº. 247/2021.

**2.7.** Este procedimento encontra alinhamento, ainda, ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item **X - OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS**, que busca a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, **a saúde** e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A CONTRATADA emitirá APÓLICE de Seguro de Vida coletivo aos estagiários remunerados do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para as seguintes coberturas, 24 horas por dia, abrangendo os seguintes eventos:

- a) MORTE: Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;
- b) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.

**3.2.** A indenização a ser paga na hipótese de **morte** é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**3.3.** O valor da indenização a ser paga em hipótese de **invalidez permanente total ou parcial por acidente** é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a 100% da cobertura por morte acidental, conforme tabela SUSEP.

**3.4.** O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos previstos, conforme Circular Nº 302, SUSEP.

**3.5.** O serviço de seguro de vida para os estagiários deste Tribunal de Justiça será prestado nas Comarcas localizadas em todo o estado do Piauí.

**3.6.** O domicílio do CONTRATANTE será Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, Teresina, Estado do Piauí - CEP 64.075-065.

**3.7.** Será fornecida pelo Tribunal de Justiça do Piauí à Contratada, relação nominal mensal dos estagiários vinculados ao Programa de Estágio, com indicação do CPF, RG e a data de nascimento.

**3.8.** As inclusões serão realizadas pelo fiscal do contrato ou seu suplente, no dia de início das atividades de estágio, sendo o Termo de Compromisso firmado entre Instituição de Ensino Superior, estagiários e TJPI o instrumento de celebração de vínculo entre as partes.

**3.9.** Qualquer indenização passa a ser devida pela Contratada após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e envio da relação nominal dos estudantes vinculados ao Programa de Estágio.

**3.10.** A adesão dos segurados é automática após a celebração do Termo de Compromisso de Estágio, estando o estagiário segurado desde sua assinatura.

**3.11.** Diante da variabilidade do quadro de estagiários, o valor do pagamento da fatura também poderá sofrer variações mensais, uma vez que deverá ser baseado no número de vidas seguradas, mencionadas na fatura, respeitando o limite máximo estipulado.

**3.12.** A corretora que intermediará a seguradora deverá prestar os esclarecimentos de dúvidas, inclusive, caso seja necessário, de forma presencial no Tribunal.

**3.13.** Deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas– SEAD do Tribunal de Justiça do Piauí, na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, Teresina, Estado do Piauí - CEP 64.075-065, as apólices de seguro, na medida em que forem sendo emitidas, e as faturas, mensalmente, com 10 (dez) dias úteis de antecedência do vencimento.

#### **3.14. Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

**3.14.1.** O fornecedor deverá priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

**3.14.2.** Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

**3.14.4.** Portanto, deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

**4.1.** O quadro de estagiários é variável quanto à idade, quanto ao período em que os estudantes figurarão como segurados e, ainda, quanto ao quantitativo ao longo da vigência de contrato, em decorrência da movimentação de inclusões e exclusões de segurados.

**4.2.** A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados ao Programa de Estágio.

**4.3.** O contrato de seguro deverá, possibilitar inclusões (início de estágio) e exclusões (desligamentos) de estudantes, bem como a emissão de apólice de seguros e respectivos endossos, ao se tratar das inclusões, ainda que o quadro de estagiários não esteja totalmente preenchido com o número máximo estipulado.

**4.4.** O grupo segurado corresponderá a 430 (trezentos e dezenove) estagiários, desde que devidamente incluídos na apólice.

**4.1.** O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração o quantitativo informado na Informação Nº 13807/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (4032311), formalizada por esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD do TJPI nos autos do Processo Originário Sei nº 23.0.000017397-5, que informa que o quantitativo de estagiários a receber a cobertura do seguro contratado será de 430 (quatrocentos e trinta), conforme autorizado no Despacho Nº 3558/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF (id. 2970060).

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.2. Em busca realizada junto ao Painel de Preços do Governo Federal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares:

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/PI

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro), para assegurar vidas limitadas a 145 (cento e quarenta e cinco) estagiários remunerados do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**Modalidade: Dispensa de licitação.**

Valor: R\$ 1.078,80 (Hum mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária (apólice aberta) para assegurar um total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) vidas entre servidores voluntários e estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí.

**Modalidade: Dispensa de licitação.**

Valor: R\$ 3.493,20 ( três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

\*Pesquisa realizada no Sistema do [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI](#) e no [Portal da Transparência do Governo Federal](#) em 02/2023.

5.3. A partir do levantamento de soluções aplicadas em órgãos diversos, da Administração Pública, verifica-se que é prática reiterada a contratação de aquisição de materiais esportivos para atender suas respectivas demandas.

5.4. Observa-se que tais contratações ocorrem, predominantemente por meio de Dispensa de Licitação, dado o reduzido valor do serviço contratado, sendo que, quando o valor da contratação permanece abaixo de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, qual seja o valor delineado no [Decreto 11.317/2022](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública **opta pela dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

5.5. Dessa forma, **caso o impacto financeiro proveniente da presente contratação permaneça abaixo do patamar estabelecido no inciso II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos, atualizado pelo Decreto 11.317/2022**, a contratação **poderá ser realizada mediante dispensa de licitação**, na forma da legislação aplicada, para a contratação dos serviços em comento.

## 6. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços Nº 91/2023 (4087917).

6.2. Devidamente relacionadas as cotações, obtiveram-se os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VIDAS	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Contratação do seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários em plena atividade no âmbito do Tribunal de justiça do Estado do Piauí.	430	0,82	R\$ 352,60
<b>VALOR MENSAL TOTAL REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 352,60 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)</b>		
<b>VALOR ANUAL TOTAL REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 4.231,20 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)</b>		

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VIDAS

1	Contratação do seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários em plena atividade no âmbito do Tribunal de justiça do Estado do Piauí.	430
---	--	-----

**7.2.** Para a contratação dos referidos serviços, não restam necessários custos adicionais relativos à instalação, à assistência técnica e à manutenção de materiais e serviços a serem adquiridos.

**7.3.** Na execução do objeto, as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

**7.4.** A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (*grifo nosso*)

**7.5.** A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (*grifo nosso*)

**7.6.** Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (*grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021*)

**7.7.** No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

**7.8.** No presente caso, a partir das cotações obtidas na formalização da Pesquisa de Preços Nº 91/2023 (4087917), verificou-se que a empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - CNPJ: 33.608.308/0001-73**, que forneceu o **Orçamento 2** (4087912), cotou os serviços a serem fornecidos com o valor total de **R\$ 3.096,00 (três mil noventa e seis reais)**, sendo este o **menor valor total dentre as cotações obtidas**.

**7.9.** Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor** para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [Decreto 11.317/2022](#), visto que o valor obtido no **Orçamento 2 (4087912) encontra-se abaixo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**8.1.** O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que às aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**8.1.1.** Vale ressaltar que tal preceito não configura-se uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do §3º, II da Lei 14.133/2021.

**8.2.** No presente caso, tratar-se de apenas 1 (um) item, a ser fornecido por fornecedor único, não restando necessária a aplicação de parcelamento ou agrupamento para a solução.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**9.1.** Pretende-se, com a contratação:

**9.1.1.** Promover melhorias na saúde e qualidade de vida dos servidores, buscando a integridade física dos estagiários que exercem suas atividades no âmbito do TJPI.

**9.1.2.** Melhoria na qualidade de vida e bem-estar dos magistrados, servidores efetivos e comissionados, estagiários, bem como dos servidores cedidos e seus dependentes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI), com o fito de diminuir os riscos decorrentes do ambiente laboral e dos hábitos de vida.

**9.1.3.** Alinhamento estratégico com a Resolução Nº 207 e suas posteriores alterações publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no dia 15 de outubro de 2015, que instituiu a Política de Atenção *Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário* com o objetivo de fomentar ações à promoção e à preservação da saúde física e mental de seus agentes públicos.

**9.1.4.** Garantir a proteção e a segurança do estudante durante o período de estágio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**9.1.5.** Prevenir possíveis problemas e oferecer suporte caso aconteça algum incidente, no decorrer do exercício das atividades do estagiário no Tribunal.

**9.1.6.** Oferecer cobertura em caso de acidentes pessoais, invalidez, despesas médicas e hospitalares, e até mesmo danos materiais causados pelo estagiário durante o desempenho de suas atividades.

**9.1.7.** Zelar pela segurança e bem-estar do estudante durante o período de estágio.

**9.1.8.** Transmitir confiança e credibilidade ao estagiário, demonstrando preocupação com o seu desenvolvimento e com a sua integridade física e emocional.

**9.2.** Reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo e das condições de trabalho e dos hábitos de vida, e de propiciar que estes ambientes, processo e condições contribuam para a saúde dos seus agentes;

**9.3.** Criar iniciativas e medidas voltadas para a atenção integral à saúde e organizadas em assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e vigilância em saúde, alinhadas às diretrizes dos órgãos oficiais de saúde;

**9.4.** Desenvolver um conjunto de atividades, individuais e coletivas, articuladas para potencializar a qualidade de vida.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

**10.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, não verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**12.1.** A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Os possíveis impactos ambientais podem ser descritos como os de descarte incorreto dos equipamentos ao tempo do desuso, o que não deve ocorrer em breve tempo, por serem equipamentos de vida útil relativamente elevada. No entanto, serão

tomadas as providências para o descarte correto ao tempo necessário, seguindo todas as orientações e diretrizes existentes ao tempo do descarte.

### 13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**13.1.** Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Agente de Contratação.

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Não entrega do produto por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento	Fiscal técnico. Autoridade Superior.



						contratual utilizado.	
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03	Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do serviço e levar a pleno conhecimento do fornecedor.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

**13.2.** Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Denille Chaib Gomes Ribeiro Sindeaux**, Analista Judiciário / Analista Administrativo, em 13/03/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4087459** e o código CRC **D3D7D7BB**.